

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 de 2017 de 03 de 2017

Esta Proposição Entrou Em Tramitação
Na Data De: 20/03/2017


Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

Altera dispositivo da Lei 1.347/2006, que trata da Licença para Tratar Interesses Particulares e dá outras providências.

Prefeito do Município de Capelinha/MG, **Tadeu Filipe Fernandes de Abreu**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, § 1º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

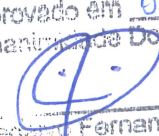
Art.1º - O art. 106 da Lei Complementar nº 1.347/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106 – Após 03 (três) anos de exercício, o servidor efetivo poderá, a critério da Administração, obter licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por mais 02 (dois) anos.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Capelinha, ___ de fevereiro de 2017.


TADEU FILIPE FERNANDES ABREU
Prefeito Municipal

Aprovado em 03/04/17
Por Unanidade Dos Srs. Vereadores

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB